



MPV 971
00072

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 971, DE 2020

Ementa: Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA N° _____

Inclua-se onde couber no texto da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020:

Art. Fazem jus ao recebimento de adicional remuneratório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor da remuneração líquida todos os profissionais da área de saúde que estejam na linha de frente no combate à pandemia de covid-19 (coronavírus) em hospitais, unidade de pronto atendimento, serviço de atendimento móvel de urgência e postos de saúde.

Parágrafo único. Os trabalhadores, com vínculo de emprego, contratos para prestação de serviço ou terceirizados, que mesmo não exercendo atividades-fim nas áreas de saúde, auxiliam ou prestam serviço de apoio presencialmente nos estabelecimentos e veículo móvel de saúde mencionados neste artigo para a consecução daquelas atividades, no desempenho de atribuições em serviços de copa, de alimentação, de lavanderia, de limpeza, de segurança, de condução de ambulâncias, de manutenção ou conservação, e de vigilância que estejam trabalhando em relação direta no combate à pandemia de covid-19 (coronavírus) têm direito ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) na remuneração ou respectivos contratos, na forma como previsto no caput deste artigo.

CD/20048.23651-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é estabelecer o acréscimo de aumento salarial aos profissionais do setor de saúde que estejam trabalhando diretamente no enfrentamento da covid-19.

Evidentemente que, tal como previsto no art. 6º da MP 971/2020, esse aumento salarial será retroativo ao dia 1º de janeiro de 2020.

Assim, esta Emenda ressalta de modo concreto a importância da valorização dos profissionais de saúde, quem em nossa opinião representam um “bem público” e “são imprescindíveis ao processo civilizatório de nosso país”.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2020

CD/20048.23651-00